

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

(Artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021)

1. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2025

SEÇÃO I – INTRODUÇÃO

2. A elaboração deste termo de referência é uma etapa essencial para o processo de contratação, exigência do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133 de 21/04/2021. Nesse contexto, o presente termo tem como objetivo realizar uma análise detalhada das peculiaridades da demanda apresentada, de forma clara e objetiva. Essa análise inclui a definição precisa do objeto da contratação, contemplando sua natureza, quantitativos e prazos, além de fornecer uma fundamentação técnica e legal que justifique a necessidade e viabilidade da contratação, servindo como documento base para nortear todas as etapas subsequentes do processo, garantindo que a Administração Pública obtenha o objeto com eficiência e em conformidade com a legislação.

SEÇÃO II – OBJETO

(Art. 6º, XXIII, “a”)¹

3. Processo administrativo para a adesão às atas de registro de preços oriundas do **Processo Licitatório nº 036/2024, Pregão Eletrônico n.º 028/2024**, realizado pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP), com o objetivo de adquirir, móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática e outros, para estruturação de ambiente e armazenamento de medicamentos do componente básico e serviço farmacêutico do convênio FARMACIS, conforme RESOLUÇÃO SES/MG N.º 8.368, de 19 de outubro de 2022, celebrado entre o Consórcio CIS-VERDE e a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM ARP	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VLR. UNI.	VLR. TOT.
07 ARP. Nº 458	30	Caixa térmica - Matéria-prima: Polietileno; tipo: Com tampa fixada na lateral e termômetro digital; tipo 1: Com alça rígida com trava de segurança, sem saída para água; capacidade: Entre 15 e 15,5 litros; caixa térmica, entre as paredes deve ser constituída de poliuretano; a caixa deve ter termômetro digital que mede temperatura atual, máximo e mínimo digital externo acoplado, com função Celsius e fahrenheit; alcance de -50 +70oC. Alça em PP (polipropileno); parede interna em PS (poliestireno); parede externa em PAD (polietileno de alta densidade); entre paredes de PU (poliuretano), facilitando o seu isolamento térmico. Principais características do termômetro: temperatura externa através de cabo e sensor / máxima e mínima / função °C/°F / resistente a água / tampa removível / garantia: contra defeito de fabricação durante o período de 12 (doze) meses após a entrega do material.	AUTOM	R\$ 268,00	R\$ 8.040,00
08 ARP. Nº 459	3	Câmara para conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis - uso médico hospitalar -finalidade: Conservar Hemoderivados, imunobiológico termolábeis; tipo: Vertical; Com porta de vidro e sistema antiembaçante; volume: 460 a 560 litros; isolamento: Poliuretano injetado; controle temperatura: Microprocessado; temperatura: 2 graus centígrados a 8 graus centígrados; discagem automática por telefone; sistema de segurança com autonomia para no mínimo 12 horas em situações de falha/falta de abastecimento de energia elétrica. Tensão de alimentação: 110/220V 60 Hz bivolt.	NOVA INSTRUMENTS	R\$11.500,00	R\$ 34.500,00
02 ARP. Nº 462	6	Armário de uso geral - Tipo: de chão; matéria-prima: Chapa de aço; estrutura: Aço; portas: 2 portas; prateleiras/suporte: 4 prateleiras fixas; gavetas: sem gavetas; dimensões aproximadas: 1,98m altura x 1,20m largura x 0,40m profundidade;	RS	R\$ 602,00	R\$ 3.612,00

¹ Súmula 177, do TCU: “A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição.”

03 ARP. Nº 462	6	Arquivo para escritório - Tipo: Fixo vertical; finalidade: Pasta suspensa tamanho: escritório; gavetas: 4 gavetas; matéria-prima: Aço; chapa 26mm; dimensões aproximadas: 47cm x 71cm x 136cm (LxPxA);	RS	R\$ 504,00	R\$ 3.024,00
15 ARP. Nº 464	12	Termohigrômetro - Medição De Temperatura Interna: 0°C a 50°C (32°F a 122°F). Temperatura por sensor externo: -50°C a 70°C (-58°F a 158°F). Umidade: 20 a 90% UR, Precisão: ±1°C, (±2°F), ±5%UR. Resolução: 1% e 0,1°. Sensores: Interno (acoplado dentro do equipamento) e externo (sensor conectado ao equipamento). Formato da hora: 12/24 horas, Memória: Máximo/Mínimo. Alimentação: Pilha ou Bateria. Fornecido com pilha, sensor com cabo de 2m, suporte para mesa acoplado no equipamento e manual de instruções. Garantia mínima de 1 ano.	GLOBAL EQUIPAM ENTOS	R\$ 75,00	R\$ 900,00
10 ARP. Nº 467	02	Forno micro-ondas - tipo: Microondas; capacidade: Entre 30 e 35 litros; potencia: 1400 w; tensão: 127v/220 volts; confeccionado em aço inoxidável, classificação energética "A", medindo aproximadamente 52 cm x 32 cm x 42 cm LXAXP. Conter receitas pré-programadas: arroz, macarrão instantâneo, lasanha, pipoca, hambúrguer, brigadeiro e outras. Apresentar programas de descongelamento específicos para carne, feijão, frango e peixe que permita ajustar o tempo e potência de aquecimento de acordo com a necessidade; conter painel de fácil utilização. Trava de segurança na porta que evita acidente durante o Funcionamento do aparelho.	AGRATTO	R\$ 588,17	R\$1, 176,34
06 ARP. Nº 469	200	Bobina de gelo reutilizável - Gelo reciclável - finalidade: Conservar vacinas e produtos químicos para transporte a baixa temperatura; apresentação: Embalagem compacta em plástico rígido de 500ml; aspecto: Gel liquido; composição: carboximetil celulose em solução coloidal 3% atóxico.	GELOTEC H	R\$ 2,86	R\$ 572,00
VALOR TOTAL				R\$ 51.824,34	

Subseção II.1 – OUTRAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇO PARA REFERÊNCIA

- O VALOR R\$ 51.824,34 (cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).
- No preço contratado já deverão ser computados todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o serviço do contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- Nenhum proponente poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

SEÇÃO III – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

- Para atender aos municípios consorciados, bem como ao programa e seus respectivos prazos de implantação, esta adesão Ata de Registro de Preços é uma medida estratégica e urgente, com o objetivo de viabilizar recursos para o atendimento as exigências do Programa "FARMACIS", lançado pelo Governo de Minas Gerais e regulamentado pela Resolução SES/MG No 8.368, de 19 de outubro de 2022. A ideia central desse programa é a organização e distribuição dos medicamentos de forma eficiente e estruturada dentro de uma região, garantindo que a população tenha acesso a medicamentos essenciais e de qualidade.
- A implementação do programa FARMACIS exige a adequação e o fortalecimento das infraestruturas de saúde em nível regional para garantir a eficiência na gestão e distribuição de medicamentos essenciais à população. Dada a importância do gerenciamento adequado do componente básico de medicamentos, **torna-se imprescindível a aquisição de equipamentos para a plena execução das ações previstas pela Resolução SES/MG nº 8.368, de 19 de outubro de 2022.** Esses equipamentos são necessários para garantir que o programa atenda com qualidade e agilidade as demandas dos municípios e da população.
Necessidade de Aquisição de Equipamentos:

- I- **Adequação da Logística e Armazenagem:** Para garantir a integridade e eficácia dos medicamentos distribuídos, é fundamental a utilização de equipamentos adequados de **armazenamento**, como **freezers**, **geladeiras**, **prateleiras** e **sistemas de controle de temperatura**. Esses equipamentos são necessários para garantir que os medicamentos sejam armazenados conforme as recomendações do fabricante, evitando a perda de eficácia e prevenindo a exposição a condições inadequadas.
- II- **Automatização e Monitoramento:** O uso de **sistemas informatizados** e **equipamentos tecnológicos**, como **computadores**, **software de gestão** e **leitores de código de barras**, é essencial para o controle de estoque, rastreamento de medicamentos e agilidade nas informações. Isso permite que o programa FARMACIS possa monitorar de forma precisa a distribuição e o estoque dos medicamentos, evitando falhas no abastecimento e garantindo o cumprimento das demandas.
- III- **Segurança e Qualidade no Atendimento:** A aquisição de **equipamentos de proteção** (como **EPIs** para os profissionais) e **sistemas de segurança** é necessária para preservar tanto a saúde dos trabalhadores quanto a integridade dos medicamentos. Isso inclui equipamentos para **controle de entrada e saída** de produtos, como **câmeras de segurança** e **sistemas de monitoramento** de estoque.
- IV- **Eficiência na Distribuição e Acessibilidade:** Para garantir que os medicamentos cheguem com rapidez e em condições ideais aos centros de distribuição e unidades de saúde, é necessário a aquisição de **veículos adequados** para transporte, **balanças**, **equipamentos de medição** e **kits de distribuição**. A logística eficiente é um dos pilares do programa, evitando o desperdício e otimizando a distribuição para as populações mais necessitadas.
- V- **Capacitação e Suporte Técnico:** A aquisição de equipamentos também envolve a criação de espaços adequados para a **capacitação de profissionais** e para o **suporte técnico** necessário à operação do programa. Isso inclui a compra de **materiais educativos**, **audiovisuais** e outras ferramentas que possibilitem a formação continuada dos envolvidos na gestão e distribuição de medicamentos.

SEÇÃO IV – SOLUÇÃO COMO UM TODO, OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

(Arts 11, 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021)

9. SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Espera-se com essa contratação, que o CIS-VERDE consiga estruturar o serviço e consiga alcançar todas as metas propostas pelo Programa FARMACIS, com perspectiva de atender toda a demanda proposta para a microrregião de saúde e o pleno desenvolvimento de todas as atividades envolvidas no projeto.

10. OBJETIVO:

- I- A compra conjunta de grandes quantidades de medicamentos gera economias em escala, pois os custos de compra, armazenamento e distribuição são diluídos entre os municípios participantes, permitindo ainda a otimização dos estoques e reduzindo os riscos de desabastecimento e de vencimento de produtos. A equidade também é garantida com a iniciativa de gestão, pois garante que todos os municípios, independentemente de seu porte ou localização, tenham acesso aos mesmos medicamentos essenciais, fortalecendo a atenção básica à saúde, e facilitando o acesso dos pacientes aos medicamentos necessários para o tratamento de doenças crônicas, como hipertensão, diabetes e HIV/AIDS.
- II- A contratação do objeto deste instrumento será de acordo com as condições contidas no Processo n.º 070/2024, proposta apresentada pela CONTRATADA e demais anexos do Edital, que originou este contrato, tudo em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021
- III- Após a publicação do resultado do certame e homologado o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo Contrato, podendo enviar representante habilitado presencialmente, ou o Departamento de licitação poderá enviar o contrato para ser assinado no endereço eletrônico informado, devendo ser assinado e devolvido ao Consórcio, ou através de correspondência registrada, com postagem em

no máximo 05 dias após o recebimento do e-mail caso seja assinado manualmente. No caso da licitante vencedora possuir assinatura digital certificada, será enviado o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo estipulado

- IV- A execução do objeto deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE

11. JUSTIFICATIVA:

- I- A implementação do programa **FARMACIS** exige a adequação e o fortalecimento das infraestruturas de saúde em nível regional para garantir a eficiência na gestão e distribuição de medicamentos essenciais à população. Dada a importância do gerenciamento adequado do componente básico de medicamentos, torna-se imprescindível a aquisição de equipamentos para a plena execução das ações previstas pela **Resolução SES/MG n.º 8.368**, de 19 de outubro de 2022. Esses equipamentos são necessários para garantir que o programa atenda com qualidade e agilidade as demandas dos municípios e da população.

SEÇÃO V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, "d", da Lei n.º 14.133/2021)

12. A contratação do objeto deste instrumento será de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, edital e demais anexos, que originar o contrato administrativo, tudo em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.
13. A contratação será formalizada após homologação do processo, e do contrato firmado por um dos municípios consorciados participantes desta licitação, estando o órgão/ente obrigado a expedir a NE (Nota Empenho) ou simples ordem ou autorização de fornecimento, ademais, o objeto contratual deverá obedecer todos os requisitos originários do Edital, Termo de Referência e demais anexos, aos quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante do instrumento contratual, naquilo que não o contrarie.
14. Após a publicação do resultado do certame e homologado o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo Contrato, podendo enviar representante habilitado presencialmente, ou o Departamento de licitação poderá enviar o contrato para ser assinado no endereço eletrônico informado, devendo ser assinado e devolvido ao Consórcio, ou através de correspondência registrada, com postagem em no máximo 05 dias após o recebimento do e-mail caso seja assinado manualmente. No caso da licitante vencedora possuir assinatura digital certificada, será enviado o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo estipulado.
15. A CONTRATADA deve entrar em contato com cada ente consorciado após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução do processo.
16. A execução do objeto deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

Subseção V.1 - NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA ADESÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

17. Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e/ou de licitar e impedida e/ou proibida de contratar com o Poder Público (Razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e/ou art. 12 da Lei n.º 8.429/1992), durante o prazo da sanção aplicada, assim como, empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, ou ainda, quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21.

18. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
19. Que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

SEÇÃO VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATADA²

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I- A contratada deverá seguir fielmente as cláusulas avençadas neste termo, no instrumento contratual e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- §1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).
- I- A CONTRATADA deverá prestar o(s) serviço(s) listado em estrita conformidade com as determinações descritas neste termo de referência, proposta comercial, edital e demais anexos, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros, respondendo por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados a CONTRATADA ou a terceiros, durante fornecimento do objeto, inclusive pelos atos praticados pelo seu funcionário, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Consórcio.
- §1º Os prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CONTRATANTE**, em decorrência do cumprimento deste instrumento contratual, deverão ser integralmente ressarcidos pela **CONTRATADA**, independentemente do momento em que venham a ocorrer. O ressarcimento poderá ser efetuado mediante a adoção das seguintes providências: (i) dedução dos valores devidos à **CONTRATADA**, (ii) execução da garantia contratual prestada, ou (iii) por meio das medidas judiciais cabíveis.
- II- A **CONTRATADA** reconhece, por este instrumento, sua plena responsabilidade pelos danos ou prejuízos que possam ser causados ao **CONTRATANTE**, a terceiros, a bens ou propriedades, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução deste contrato de Dispensa de Licitação. Tal responsabilidade abrange atos praticados pela própria **CONTRATADA**, seus prepostos, funcionários ou quaisquer pessoas por ela autorizadas a atuar ou permanecer no local de fornecimento dos serviços. A responsabilidade da **CONTRATADA** não será excluída ou mitigada em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizados pelo **CONTRATANTE**.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I- O regime desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, constituindo obrigações do contratante, além da constante do art. 115, da Lei 14.133/2021, as especificadas neste Edital e seus anexos.
- II- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, oferecendo todas as condições e informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa realizar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência edital e anexo;

² Art. 92, e demais dispositivos da Lei nº. 14.133/2021.

- III- A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- IV- Proporcionar todas as condições para que a empresa a ser contratada possa fornecer os itens de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- V- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- VI- Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- VII- Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- VIII- Pagar à empresa a ser contratada somente pelos serviços utilizados, na forma deste Termo de Referência;
- IX- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X- Não permitir que os empregados da empresa a ser contratada executem tarefas em desacordo com as pré estabelecidas neste Termo de Referência.

SEÇÃO VII – DA FORMA DE CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

(Art. 6º, XXIII, alíneas 'd' e 'h' da Lei nº 14.133/21)

- 22. **A empresa a ser contratada é aquela que ofertar a proposta de menor preço observadas as exigências deste Termo de Referência**, nos termos impostos no instrumento convocatório, onde observar-se-á a melhor proposta (melhor preço) que atenderá as necessidades do Consórcio.
- I- Após a fase interna, deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do Consórcio o extrato de convocação, bem como o edital e eventuais anexos, na íntegra no sítio eletrônico do consórcio, ambos pelo período de 3 dias úteis, de acordo com o § 3º, do artigo 75, da lei nº 14.133/21.
- I- O critério de seleção do fornecedor na Lei nº 14.133/2021, especificamente no art. 6º, XXIII, alíneas 'd' e 'h', envolve a análise de aspectos objetivos e técnicos para garantir a melhor contratação para a Administração Pública. As alíneas tratam da avaliação das propostas mais vantajosas, levando em conta o menor preço e a melhor qualidade técnica, além de considerar fatores como a capacidade técnica do fornecedor e o preço total, garantindo eficiência e economicidade nas contratações, o que assegura que a seleção siga critérios claros, atendendo ao interesse público.
- II- Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, nos termos da Lei nº. 14.133/2021: I - Habilitação Jurídica (art. 66, da lei nº. 14.133/2021); II - Habilitação Técnica (art. 67, da lei nº. 14.133/2021); III - Habilitação Fiscal, social e trabalhista (art. 68, da lei nº. 14.133/2021); e IV - Habilitação Econômico-financeira (art. 69, da lei nº. 14.133/2021);
- I- Os documentos para a habilitação estão discriminados no instrumento convocatório.
- III- O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO** levando-se em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

SEÇÃO IX – DA ADEQUAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

(Art. 150, da Lei nº. 14.133/2021)

- 23. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento do objeto deste instrumento será proveniente da dotação orçamentária do **CISVERDE**, abaixo exposta:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
01.01.10.302.0075.1001.44.90.52.00	1	DR 2.621	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

SEÇÃO X – DO PAGAMENTO

24. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, bem como do aceite do objeto pelo fiscal do contrato, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Consórcio. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, respeitado as regras estabelecidas neste termo, edital e anexos.
25. O encaminhamento da nota fiscal e documentos para pagamento poderá ser feito através do envio para o e-mail: cisverde.contratos@yahoo.com.br e/ou contabilidadecisverde@yahoo.com.br.
26. A remuneração mensal dos serviços prestados pela CONTRATADA e de todas as atividades a eles concernentes, observadas as determinações do Termo de Referência edital e demais anexos.
27. Será observada para o pagamento a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. Ressalta-se, que a ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão competente de controle interno da Administração e ao Tribunal de contas competente, exclusivamente nas condições determinadas no § 1º, inciso I e seguintes, §§ 2º e 3º, do art. 141 e artigos: 142,143,144,145 e 146, todos da Lei Nº. 14.133/2021.

SEÇÃO XI – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pela LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, bem como pela IN nº 73/2022 do Governo Federal e outras normas aplicáveis.
29. Esta adesão a ARP, está em conforme previsto na Lei 14.133/2021, apresenta várias vantagens, especialmente para contratos de natureza continuada. A principal vantagem é a racionalização do processo de contratação, permitindo que diferentes entes públicos compartilhem demandas similares, otimizando custos e prazos de aquisição. Além disso, o Registro de Preços proporciona flexibilidade para a administração, possibilitando a contratação conforme a necessidade e evitando contratações imediatas e desnecessárias.
30. Ressalta-se que a adesão de órgãos não participantes da licitação originária, conhecida como “carona”, também está prevista no art. 86, §4º da Lei 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013. Conforme o entendimento da AGU (Advocacia-Geral da União) e do TCU (Tribunal de Contas da União), a adesão carona deve observar os seguintes pontos:
 - A adesão está limitada a 50% do quantitativo registrado na ARP, conforme o art. 22, §4º do Decreto nº 7.892/2013;
 - A autorização para a adesão de órgãos não participantes devem ser expressa pelo órgão gerenciador da ata, Decreto nº 7.892/2013;
 - A adesão carona não pode comprometer o atendimento às necessidades dos órgãos originalmente participantes, Decreto nº 7.892/2013;

SEÇÃO XII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

(Art. 140, da L. nº. 14.133/2021)

31. **O prazo máximo para a entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização do fornecimento.**
 - a) Em casos absolutamente excepcionais, a prorrogação poderá ser considerada, desde que a CONTRATADA apresente justificativa robusta e fundamentada, que deverá ser previamente aprovada pela administração. Tal prorrogação, se autorizada, poderá ocorrer uma única vez, por igual período, conforme disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021.

- b) No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega ou prestação dos serviços, sem justificativa aceita pela administração, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas em lei, que incluem a aplicação de multas, advertências e sanções administrativas, conforme os Arts. 155 a 158 da Lei 14.133/2021.
- c) Além disso, na hipótese de descumprimento das condições de entrega sem justificativa, o CONTRATANTE poderá, imediatamente, rescindir o contrato e convocar o fornecedor remanescente, conforme o disposto no art. 82, § 3º, da Lei 14.133/2021. O fornecedor remanescente deverá assumir o contrato nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro colocado, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas à empresa inadimplente
32. O objeto do contrato será recebido:
- I - Em se tratando de obras e serviços:
- 1º Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 2º Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que com prove o atendimento das exigências contratuais;
33. Será recebido nos termos estabelecidos neste edital e seus anexos.

SEÇÃO XIII – DA FISCALIZAÇÃO

34. A referida aquisição será, assim como o acompanhado da execução dos serviços contratados, será por servidor designado pelo Consórcio na forma do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021, que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinente caso necessário, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto nº. 11.246/2022, e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
35. O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o não cumprimento das exigências de caráter técnico e das exigências editalícias, notificará a contratada, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.
36. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).
37. O recebimento será efetivado tomando como base critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
38. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
39. Em casos absolutamente excepcionais, a prorrogação poderá ser considerada, desde que a CONTRATADA apresente justificativa robusta e fundamentada, que deverá ser previamente aprovada pela administração. Tal prorrogação, se autorizada, poderá ocorrer uma única vez, por igual período, conforme disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021.
40. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega ou prestação dos serviços, sem justificativa aceita pela administração, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas em lei, que incluem a aplicação de multas, advertências e sanções administrativas, conforme os arts. 155 a 158 da Lei 14.133/2021.
41. Além disso, na hipótese de descumprimento das condições de entrega sem justificativa, o CONTRATANTE poderá, imediatamente, rescindir o contrato e convocar o fornecedor remanescente, conforme o disposto no

art. 82, § 3º, da Lei 14.133/2021. O fornecedor remanescente deverá assumir o contrato nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro colocado, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas à empresa inadimplente.

SEÇÃO XIV - VIGÊNCIA DO CONTRATO

42. O presente contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, na forma do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021, com sua vigência a partir da data da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, nos termos do artigo 106, c/c o art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- I- A prorrogação de contrato poderá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, ressaltando-se que a CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- II- Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

SEÇÃO XV – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j), c/c art. 150, da Lei n.º 14.133/2021)

43. A Credenciada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, bem como no contrato celebrado, em caso de infrações relacionadas ao descumprimento de suas obrigações contratuais. As infrações poderão resultar em:
- I- **Advertência:** Quando a infração for de menor gravidade e passível de correção imediata, sendo esta uma sanção educativa (Art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021).
- II- **Multa:** Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, especialmente no que se refere ao atraso na execução dos serviços ou à entrega de bens e materiais fora das especificações acordadas. O valor da multa será estipulado conforme a gravidade da infração, podendo ser aplicada de forma proporcional ao atraso ou à irregularidade (Art. 156, §1º e 8º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021).
- III- **Suspensão Temporária:** A prestadora poderá ser suspensa de participar de novas contratações ou licitações do órgão público, por prazo determinado, caso as infrações sejam recorrentes ou graves (Art. 156, § 4º e seguintes, da Lei ne. 14.133/2021).
- IV- **Declaração de Inidoneidade:** Em caso de infrações graves que comprometem a confiança nas capacidades ou idoneidade da prestadora, poderá ser declarada sua inidoneidade para contratar com a administração pública, o que impedirá a mesma de participar de futuras licitações ou celebrar contratos com o órgão público (Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- V- Das Nulidades: Será passível de nulidade contratual, a ocorrência descrita nos arts. 147,148,149 e 150, todos da Lei N.º 14.133/2021.
44. As penalidades acima serão aplicadas de acordo com o processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme determina a legislação vigente.
45. A discriminação pormenorizada das infrações e sanções estão em campo próprio do Edital.

SEÇÃO XVI – DA SUBCONTRATAÇÃO

46. Em qualquer hipótese de subcontratação, a **CONTRATADA** permanece integralmente responsável pela execução perfeita do contrato. Cabe à **CONTRATADA** a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, assumindo total responsabilidade perante o **CONTRATANTE** pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações contratuais, inclusive aquelas atribuídas ao subcontratado, nos termos da Lei 14.133/2021.
47. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**, que avaliará a capacidade técnica e a adequação do subcontratado para o cumprimento das obrigações contratuais. A análise

e o parecer sobre a qualificação do subcontratado deverão ser juntados aos autos do processo administrativo correspondente, conforme as disposições do art. 72 da Lei 14.133/2021.

48. Será permitida a subcontratação parcial de serviços específicos, como o de recolhimento e/ou remoção, desde que comprovado o cumprimento de todos os requisitos deste Termo de Referência e da legislação vigente. No entanto, é vedada a sub-rogação total ou a subcontratação da parcela principal da obrigação contratual, de modo a preservar a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo objeto principal do contrato, nos termos da legislação aplicável.

SEÇÃO XVII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709, DE 14/08/2018 (LGPD)

49. O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
50. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, tanto pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (Art. 7º, LGPD).
51. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se as partes a executar os seus trabalhos e tratar os dados respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD).
52. As partes obrigam-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo (art. 50, LGPD).
53. Eventuais dados coletados deverão ser arquivados somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

SEÇÃO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

54. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, observado o regramento do artigo 20 da Lei nº 14.133/21.
55. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
56. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
57. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo editalício ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no procedimento como representante do participante.
58. O presente Termo de Referência, após sua aprovação, integrará o processo administrativo de contratação, constituindo documento norteador para a formalização do ajuste entre as partes.

SEÇÃO XIX - DO FORO

59. As partes elegem o foro da Comarca de Carangola-MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste termo de referência, assim como, do Contrato Administrativo.

Carangola, 31 de janeiro de 2025.

Maristela Bernardino do Carmo
Gerente Administrativa
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CISVERDE